



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO

Em: 05 / 08 / 2026

Hora: 16h

Ass: [Assinatura]

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

“Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Dois Irmãos/RS”

Art. 1º Ficam criados o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, como instrumentos destinados à formulação, acompanhamento, fiscalização e financiamento das políticas públicas voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal terá como objetivos:

- I – promover ações destinadas à proteção, defesa, preservação da saúde e garantia do bem-estar dos animais;
- II – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
- III – prevenir e combater situações de abandono, maus-tratos, crueldade e sofrimento animal;
- IV – promover ações de controle populacional de cães e gatos, especialmente por meio de programas permanentes de esterilização;
- V – estimular a identificação e o acompanhamento dos animais domésticos existentes no Município;
- VI – desenvolver campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre posse responsável e proteção animal;
- VII – incentivar a cooperação entre o Poder Público, entidades de proteção animal, profissionais da área veterinária, instituições de ensino e iniciativa privada.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, destinado a auxiliar na implementação e acompanhamento da Política Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I – acompanhar e propor diretrizes para as políticas públicas municipais relacionadas à proteção e ao bem-estar animal;

II – sugerir programas, projetos e ações voltadas à defesa dos animais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à causa animal;

IV – incentivar campanhas educativas e ações de conscientização da população;

V – promover a integração entre órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;

VII – emitir recomendações e manifestações sobre assuntos relacionados à proteção animal.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, em número e forma definidos pelo Poder Executivo Municipal, garantindo-se a participação de:

I – representantes do órgão municipal responsável pela política ambiental;

II – representantes de outros órgãos municipais cujas atribuições tenham relação com a temática;

III – médico veterinário indicado pelo Município;

IV – representantes de entidades ou organizações da sociedade civil ligadas à proteção animal;

V – representantes de protetores independentes ou pessoas com reconhecida atuação na causa animal.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O funcionamento, a organização e as demais atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à proteção, saúde e bem-estar dos animais.

Art. 8º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal ficará vinculado ao órgão municipal responsável pela política ambiental, competindo ao titular da respectiva Secretaria Municipal exercer sua gestão administrativa, financeira e orçamentária, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – recursos provenientes dos governos Federal e Estadual;
- III – transferências decorrentes de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
- IV – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – recursos provenientes de multas, termos de ajustamento de conduta, acordos e instrumentos legais destinados à proteção animal;
- VI – valores arrecadados em campanhas, eventos e ações específicas;
- VII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VIII – outras receitas destinadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderão ser utilizados em:

- I – programas de esterilização e controle populacional de animais;
- II – atendimento veterinário de animais em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade;
- III – campanhas de vacinação, identificação e microchipagem;
- IV – aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais destinados às ações de proteção animal;
- V – ações educativas e preventivas;
- VI – apoio a projetos desenvolvidos por entidades de proteção animal, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231– Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal poderá atuar em cooperação com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos municipais, visando à integração das políticas públicas ambientais, sanitárias e de proteção animal.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Dois Irmãos, 05 de agosto de 2026.


Adélia Vanice Volkweiss
Vereadora do PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA e a instituição de diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Dois Irmãos.

A proteção dos animais constitui tema de crescente relevância social e ambiental, deixando de ser compreendida apenas como uma iniciativa individual ou exclusivamente assistencial, passando a integrar o conjunto de políticas públicas relacionadas à saúde coletiva, ao equilíbrio ambiental, à educação e à qualidade de vida da população.

Os municípios possuem papel fundamental na prevenção do abandono, no combate aos maus-tratos, no incentivo à guarda responsável e na promoção de ações permanentes voltadas ao controle populacional e ao atendimento de animais em situação de vulnerabilidade.

A criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal permitirá a participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil organizada na construção de políticas públicas, proporcionando maior diálogo, transparência e participação comunitária nas decisões relacionadas à causa animal.

Da mesma forma, a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal possibilitará a organização de recursos específicos destinados ao desenvolvimento de programas e projetos, permitindo o recebimento de doações, transferências, convênios e demais receitas que possam fortalecer as ações municipais.

Diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive de pequeno e médio porte, vêm adotando estruturas semelhantes, criando conselhos e fundos municipais como forma de consolidar políticas permanentes de proteção animal e ampliar a capacidade de atuação do Poder Público.

A presente proposição também busca fortalecer a integração entre as políticas ambientais municipais e as ações voltadas aos animais, considerando que a proteção da fauna, o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal possuem relação direta.

Importante destacar que a matéria é apresentada na forma de Anteprojeto de Lei, como sugestão ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a criação de estruturas administrativas, definição de atribuições a órgãos públicos

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOIS IRMÃOS - RS

e organização de fundos municipais envolvem matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, a presente iniciativa possui caráter colaborativo, buscando contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais e oferecer ao Município de Dois Irmãos uma estrutura organizada, participativa e permanente para tratar das demandas relacionadas à proteção animal.

Diante do exposto, submetemos o presente Anteprojeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, esperando seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e contando com o apoio dos demais Vereadores.


Adélia Vanice Volkweiss
Vereadora do PP

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua: São Leopoldo, 1231 – Primavera – Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br

APL 002/2026

AUTORIA: Ver.^a Adelia Vanice Volkweis

